



## **PROJETO DE LEI Nº 030/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento que menciona, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o evento “**Fandango de Aniversário**”, promovido pelo CTG Caminhos da Serra, neste município, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo único.** A despesa estimada no caput deste artigo, refere-se exclusivamente para a contratação do Conjunto Tradicionalista para animação do evento, a ser realizado no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de abril de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2024.**

MARQUES DE SOUZA, 02 de abril de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com o evento de aniversário do CTG Caminhos da Serra.

O CTG Caminhos da Serra completa neste mês de abril, 35 anos de fundação e tradicionalmente realiza o seu fandango de aniversário com janta.

Como forma de auxiliar a entidade a administração contribuirá com o valor de R\$ 4.000,00, para contratação do conjunto tradicionalista Batecoxa.

Esperamos continuar o empenho na valorização da cultura gaúcha, com a nossa juventude, fortalecendo os grupos de danças passando de geração para geração.

Como todos nós sabemos, o nosso CTG preserva os costumes e tradição da nossa gente, e principalmente mantendo firme os valores do nosso gaúcho, com seu respeito, hospitalidade e solidariedade com os amigos.

Solicitamos que analisem a matéria nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito

Senhor  
**AMENÓFIS STACKE**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade